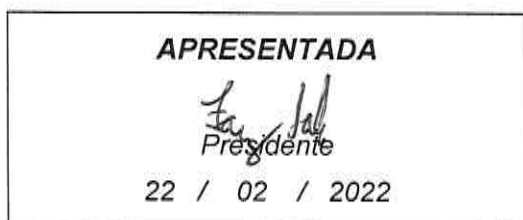




**MOÇÃO N° 229**

APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 73/2021, do Senador Paulo Rocha (PT-PA), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.



O presente proposta tem por objetivo liberar R\$ 3,862 bilhões, entre os entes federados, para amenizar os efeitos negativos econômicos e sociais da pandemia de Covid-19 no setor cultural brasileiro, e pelo nobre teor foi subscrita por diversos senadores.

Todos os entes federados que receberem recursos deverão se comprometer a fortalecer os sistemas estaduais e municipais de cultura existentes ou implantá-los nos entes da federação onde não houver os referidos sistemas, instituindo conselhos, planos e fundos estaduais e municipais de cultura.

Uma vez destinados os referidos recursos, devem ser beneficiados milhares de trabalhadores da cultura, de cinemas, mostras, teatros, festivais ou arte quilombola e indígena.

O setor cultural é de extrema importância para um país, seus estados, bem como, para suas cidades e está relacionado diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade.

Por isso,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 73/2021, do Senador Paulo Rocha (PT-PA), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador autor da proposta
2. Presidência do Senado
3. Presidência da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2022.

QUEZIA DOANE DE LUCCA  
'QUEZIA DE LUCCA'